



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

23 FEB 2016

Protocolo: 348/16  
Processo: 348/16

MENSAGEM N. 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Recebido. Autua-se e  
Inclui em pauta.

23 FEB 2016



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.728.257,28, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.”.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 1.728.257,28 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), à Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta, a fim de aquisição de uma aeronave a ser utilizada na busca, resgate e transporte.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, no presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.728.257,28, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.728.257,28 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

<b>REDUZ</b>			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>1.728.257,28</b>
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0226
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0226
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.728.257,28</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

<b>SUPLEMENTA</b>			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>1.728.257,28</b>
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	4490	0226
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.728.257,28</b>